

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
115527

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005022308
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

SEÇÃO 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Prestação de Serviços - Aquisição de inscrições para o 1ª ISICIP - International Symposium on Critically Ill Patients, que será realizado nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Prestação de Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Prestação de Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 909 - Capacitação Profissional, participação em congresso.	
Informações Adicionais	
Aquisição de inscrições para o 1ª ISICIP - International Symposium on Critically Ill Patients, que será realizado nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo. Médicos	
Período (Meses)	
Quantidade	300
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	R\$ 0,01
Valor Unitário	R\$ 470,00
Valor Total	R\$ 141.000,00

Descrição do item 002	
Código 909 - Capacitação Profissional, participação em congresso.	
Informações Adicionais	
Aquisição de inscrições para o 1ª ISICIP - International Symposium on Critically Ill Patients, que será realizado nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo. Enfermeiros	
Período (Meses)	
Quantidade	100
Unidade	unidade

Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	verificar item 7 do termo de referência
Diferença Mínima	(%)
Valor Unitário	R\$ 290,00
Valor Total	R\$ 29.000,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 170.000,00 (R\$ Cento e Setenta Mil Reais) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

SEÇÃO 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Trata-se da aquisição de **300 (trezentas)** inscrições para **Médicos** e para **100 (cem) Enfermeiros** para participação presencial no **1º ISICIP - International Symposium on Critically Ill Patients**, que será realizado nos dias **10 e 11 de julho de 2025**, no no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo.

O evento é organizado pela empresa **NOVA PARADIGMA ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **69.271.781/0001-55**.

O ISICIP é um evento técnico de **capacitação especializada e aprofundada**, voltado à formação e atualização de profissionais de saúde que atuam diretamente na linha de frente da assistência. Serão abordados temas de extrema relevância para a saúde pública brasileira, como **doenças cardiovasculares, choque circulatório e insuficiência respiratória**, que estão entre as principais causas de mortalidade no país.

A programação contempla:

- ▮ Palestras a serem proferidas por palestrantes internacionais e nacionais, com discussões de Casos Clínicos, tais como: Manejo da Embolia Pulmonar com Choque Cardiogênico, Hemodinâmica Primeiro, Depois TRR (Terapia de Substituição Renal) e Fratura da Pelve;
- ▮ Mesa redonda: Pressão Arterial Otimizada.

Cada inscrição dá direito a:

- ▮ Acesso integral à programação presencial do simpósio;
- ▮ Tradução simultânea durante todas as sessões internacionais;
- ▮ Material acadêmico e certificado de participação;
- ▮ Transmissão online para os participantes remotos, com acesso à gravação por tempo limitado.

A participação de servidores da instituição no ISICIP proporcionará **capacitação técnica atualizada**, alinhamento com as **melhores práticas nacionais e internacionais**.

SEÇÃO 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Prestação de Serviços - Aquisição de inscrições para o 1ª ISICIP - International Symposium on Critically Ill Patients, que será realizado nos dias 10 e 11 de julho do corrente ano, no Centro de Convenções Rebouças, em São Paulo. está fundamentada nos termos do [Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a participação de profissionais Médicos e Enfermeiros em evento técnico de notória especialização, voltado ao aperfeiçoamento prático e estratégico, em consonância com as diretrizes legais de capacitação e desenvolvimento institucional da força de trabalho dos profissionais de saúde que atuam diretamente na linha de frente da assistência. Trata-se da aquisição de 300 (trezentas) inscrições para Médicos e 100 (cem) para Enfermeiros, para o **1ª ISICIP - International Symposium on Critically Ill Patients**, cuja programação contempla palestras técnicas, com especialistas de renome internacional e nacional, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação fundamenta-se na **inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, destinado ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, promovido por **entidade com notória especialização** e oferecido de forma exclusiva, o que configura hipótese de **inviabilidade de competição**.

A singularidade do evento ISICIP decorre de um conjunto de **fatores técnicos, temáticos e organizacionais** que tornam sua substituição por outro evento similar **inviável do ponto de vista da Administração**. Em primeiro lugar, trata-se de um congresso técnico-científico de alta especialização, com metodologia voltada à aplicabilidade prática dos avanços em medicina intensiva no mundo.

A curadoria de conteúdo é liderada por corpo técnico de notório saber, reunindo alguns dos principais nomes internacionais e nacionais, o qual será o maior simpósio técnico-científico da América Latina voltado exclusivamente ao cuidado do paciente crítico. Estão

confirmados Daniel de Backer (Bélgica), Giovanni Landoni (Itália), Jacques Duranteau (França), Jesús Caballero (Espanha), entre outros profissionais amplamente reconhecidos por sua produção acadêmica e atuação prática em doenças cardiovasculares, o choque circulatório e a insuficiência respiratória, justamente as condições clínicas que mais causam mortes no Brasil.

Por fim, não há, no mercado, outra oferta equivalente que reúna **mesmo escopo técnico, formato, cronograma e palestrantes internacionais e nacionais**. o que reforça a **inviabilidade de competição** e a **vantajosidade institucional** da contratação pretendida. A singularidade do ISCIIP está evidenciada não apenas na exclusividade de sua oferta, mas na **excelência técnica do conteúdo, na amplitude temática, no modelo pedagógico adotado e no impacto positivo esperado para qualificar ainda mais os profissionais de saúde do estado e fortalecer as políticas públicas de cuidado ao paciente grave**.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto obedecerá o cronograma do evento.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O curso deve ser ministrado conforme cronograma previsto no site do evento. Em síntese:

Local: Centro de Convenções Rebouças - São Paulo/SP
Data: 10 e 11 de julho de 2025

Quinta-feira, 10/07/2025 - SALA 1

08h00 – 08h30: Boas vindas e Abertura

08h30 – 09h00: Palestra: Monitorização Hemodinâmica Individualizada

09h00 – 09h30: Palestra: O Futuro da Síndrome do Desconforto Respiratório Agudo (SDRA)

09h30 – 10h00: Palestra: Manejo de Pacientes com Trauma

10h00 – 10h30: Intervalo

10h30 – 11h10: Palestra: Manejo Otimizado de Fluidos: Além da responsividade volêmica

11h10 - 11h50: Discussão de Caso Clínico: Manejo da Embolia Pulmonar com Choque Cardiogênico

11h50 - 12h30: Discussão de Caso Clínico: Hemodinâmica Primeiro, Depois TRR (Terapia de Substituição Renal)

12h30 - 13h30: Almoço

13h30 - 14h00: Palestra: Qual Estratégia na Hipertensão Intracraniana Refratária?

14h00 - 14h30: Palestra: Quando Iniciar Vasopressores no Choque

14h30 - 15h10: Discussão de Caso Clínico: Fratura de Pelve

15h10 - 15h50: Discussão de Caso Clínico: Choque Cardiogênico

15h50 - 16h15: Intervalo

16h15 - 17h15: Palestra: Proteção Renal em Cirurgia de Alto Risco

17h15 - 18h15: Mesa redonda: Pressão Arterial Otimizada

Quinta-feira, 10/07/2025 - SALA 2

10h30 – 11h10: Palestra: Como Eu Uso a Tomografia por Impedância Elétrica para Personalizar os Ajustes Ventilatórios na SDRA

11h10 - 11h50: Discussão de Caso Clínico: Estratégia Ventilatória na SDRA

11h50 - 12h30: Discussão de Caso Clínico: ECMO e suas indicações na SDRA

12h30 - 13h30: Almoço

13h30 - 14h00: Palestra: Infecções Graves por Gram-Negativos Multirresistentes

14h00 - 14h30: Palestra: Manejo Ventilatório Perioperatório

14h30 - 15h10: Discussão de Caso Clínico: Sepses Abdominal Seguida de Infecção Secundária por Bactérias GramNegativas Multirresistentes

15h10 -- 15h50: Discussão de Caso Clínico: Insuficiência Respiratória em Paciente Obeso no Pós-Operatório

15h50 - 16h15: Intervalo

16h15 - 17h15: Avanços na Nutrição em Pacientes Críticos

17h15 - 18h15: Mesa Redonda: O Papel da Ventilação Não Invasiva na SDRA

Sexta-feira, 11/07/2025 - SALA 1

08h00 - 08h30: Palestra: A Inteligência Artificial é o Futuro da Unidade de Terapia Intensiva (UTI)?

08h30 - 09h00: Palestra: Coagulopatia induzida por Trauma

09h00 - 09h20: Palestra: Manejo do Choque Séptico

09h20 - 09h40: Palestra: Termodiluição Transpulmonar, Cateter de Artéria Pulmonar e Ecocardiografia em Paciente com Choque Grave

09h40 - 10h00: Palestra: Estratégia de Transfusão em Pacientes com Trauma

10h00 - 10h30: Intervalo

10h30 - 11h50: Discussão de Caso Clínico: Suporte Hemodinâmico na SDRA Complicada por Cor Pulmonale Agudo

11h50 - 12h30: Discussão de Caso Clínico: Infecções Fúngicas em Pacientes Críticos

12h30 - 13h30: Almoço

13h30 - 14h00: Palestra: O Cuidado com o Paciente Crítico Frágil

14h00 - 14h30: Palestra: Fluidorresponsividade

14h30 - 15h30: Mesa Redonda: Estratégias Ventilatórias – PEEP, Otimização, Recrutamento e Força (Power) Pulmonar

15h30 - 16h30: Mesa Redonda: Práticas Hemodinâmicas no Brasil

Sexta-feira, 11/07/2025 - SALA 2

08h00 - 08h30: Palestra: Quando e Como Iniciar a Terapia de Substituição Renal (TRR)

08h30 - 09h00: Palestra: Quando Interromper a Terapia com Antibióticos?

09h00 - 09h20: Palestra: Intervenções Hemodinâmicas em Pacientes de Alto Risco

09h20 - 09h40: Palestra: Manejo Volêmico Personalizado na Lesão Renal Aguda (LRA)

09h40 - 10h00: Palestra: Medicina de Precisão na Seps

10h00 - 10h30: Intervalo

10h30 - 11h10: Palestra: Medicina de Precisão na Seps

11h10 - 11h50: Discussão de Caso Clínico: Hipercalemia e acidose na UTI

11h50 - 12h30: Discussão de Caso Clínico: Traumatismo cranioencefálico

12h30 - 13h30: Almoço

13h30 - 14h00: Palestra: Abordagem Prática da Sedação Inalatória em Pacientes Críticos

14h00 - 14h30: Palestra: Como Evitar Lesão Miocárdica em Cirurgia?

14h30 - 15h30: Mesa Redonda: Infecção Respiratória Grave em UTI

15h30 - 16h30: Mesa Redonda: O Futuro da Pesquisa na Terapia Intensiva

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, após o evento, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento

Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão;
- 9.12.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- 9.12.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.12.4. o valor a pagar; e
- 9.12.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

- 9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.
- 9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.
- 9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.
- 9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.
- 9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.
- 9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

- 9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:
- $EM = N \times Vp \times (I / 365)$
- Onde:
- EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp** = Valor da parcela em atraso;
- I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

SEÇÃO 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Não se aplica / inexigibilidade de licitação
10.2. Forma de adjudicação	Não se aplica / inexigibilidade de licitação
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	Não se aplica / inexigibilidade de licitação
10.4. Prazo de validade das propostas	60

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
LORENA NUNES MOTA	Integrante Requisitante	62 32014909	lorena.mota@goias.gov.br
DANIELLY SILVESTRE BITENCOURT E CASTRO	Integrante Técnico		danielly.castro@goias.gov.br